

PUBLICADO DOM 17/06/2004

**PARECER Nº 1639/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0584/03**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Roger Lin, que visa instituir o "Dia do Fã de Séries de TV e Cinema", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de março.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

**PELA LEGALIDADE**

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 584/03.**

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DO FÃ DE SÉRIES DE TV E CINEMA", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Fã de Séries de TV e Cinema", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de março.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta (60) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/11/03

Augusto Campos – Presidente

Laurindo – Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Carlos A. Bezerra Jr.

Eliseu Gabriel

Goulart